

LEI Nº 15.874

EMENTA: Cria cargos públicos
na área de saúde e
dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM
SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam criados na estrutura funcional da Administração Di-
reta os cargos de provimento efetivo de que trata o anexo
único desta, Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de janeiro de 1994.

Caetano
P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos. .

LEI Nº 15.874 194

ANEXO ÚNICO

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR - NS1	
C A R G O	QUANTITATIVO
Médico	74
Sanitarista	29
Eng. Alimentos	02
Téc. Vig. Sanitária	25
Psicólogo	01
Odontólogo	15
Assistente Social	09
Enfermeiro	73
Nutricionista	04
Estatístico	02
Fonoaudiólogo	02
Farmacêutico	09
Economista	01
Eng. do Trabalho	08
Biólogo	03
Biomédico	01
Fisioterapeuta	01
Terapeuta Ocupacional	01
GRUPO: NÍVEL TÉCNICO - NT1	
C A R G O	QUANTITATIVO
Técnico Segurança do Trabalho	15
Auxiliar de Enfermagem	62
Técnico de Laboratório	14
Auxiliar de Câmara Clara e Escura	12
Técnico Higiene Dental	06
Auxiliar Consultório Dentário	20
Auxiliar Enfermagem Socorrista	05
Técnico de Labor. Citotécnico	05
Técnico de Saneamento	09